

IV - Exmo. Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira, para exercer a função de Coordenador de Projetos e Pesquisas do Centro de Estudos Judiciários;

V - Exmo. Dr. Rafael Cavalcanti Lemos, para exercer a função de Coordenador de Eventos Científicos e Culturais do Centro de Estudos Judiciários;

VI - Exma. Dra. Ana Claudia Brandão de Barros Correia, para exercer a função de Coordenadora de Divulgação Científica e Cultural do Centro de Estudos Judiciários;

VII - Exma. Dra. Virgínia Gondim Dantas, para exercer a função de Subcoordenadora de Divulgação Científica e Cultural do Centro de Estudos Judiciários;

VIII - Exmo. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, para exercer a função de Coordenador de Desenvolvimento do Patrimônio Científico e Cultural do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO 377, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, E

CONSIDERANDO que a Resolução TJPE 454, de 08 de junho de 2021, que instituiu a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito Tribunal de Justiça de Pernambuco,

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, é o órgão responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais e informações processuais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 34 e 37 da Resolução TJPE 454/2021 em comento, que regulamentam a composição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD),

RESOLVE :

Art. 1º Designar como membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), para o biênio 2024/2026:

I – Exmo. Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho - Coordenador;

II – Exmo. Dr. José Alberto de Barros Freitas Filho, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital;

III – Exmo. Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva, Assessor Especial da Presidência;

IV - Anna Karolina de Oliveira, Diretora Adjunta da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

V – Juliana Neiva Gouvêa Ribeiro, Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

VI – Justiniano Frederico Saraiva Vasconcelos, Secretário da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN ;

VII - Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas);

VIII – Adeilton de Alcantara Rosendo, Consultor Jurídico;

IX - Fernando Augusto Lapa Guimarães, Secretário Adjunto da Secretaria de Auditoria Interna;

X - Ellis Bezerra de Mendonça Oliveira, Analista Judiciária, matrícula nº 187.360-1, para responder pelo desempenho das atividades de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 2º Designar o servidor Durval Jorge Pacheco Albert, Técnico Judiciário, matrícula nº 176.741-0, para responder pelo desempenho das funções de Secretário do Comitê Gestor de Dados Pessoais (CGPD).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 374, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA : Institui a Comissão Permanente de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva às pessoas negras, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem assim ao Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2022, que preveem, dentre as medidas para a promoção da equidade racial, a instituição, pelos tribunais aderentes, de comissões de heteroidentificação (Eixo 1, item 2);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 531/2023, que instituiu o Exame Nacional da Magistratura (ENAM);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541/2023, que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

CONSIDERANDO a Resolução ENFAM nº 07/2023, que estabelece normas para a realização do Exame Nacional da Magistratura (ENAM), pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

CONSIDERANDO o Edital ENFAM nº 01/2024, e o Edital de Retificação do ENAM, de 07 de fevereiro de 2024, que regulamentam a realização o Exame Nacional e do procedimento de heteroidentificação de candidatas(as) inscritos(as) autodeclarados(as) negros(as);

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação ENAM nº 01, de 07 de fevereiro de 2024, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, no ato de constituição das comissões de heteroidentificação, observância de procedimentos previstos na Resolução CNJ nº 541/2023;

CONSIDERANDO que nos termos do item 4.5.1 do Edital nº 01/2024 do Exame Nacional da Magistratura, a pessoa autodeclarada negra deverá solicitar a validação de sua condição à Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado do seu domicílio;